



REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE VERDE (UNICV)

COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA
Professora Ma. Michelle Aparecida dos Santos

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Psicóloga Débora Eloiza Braido Zacarias

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Psicóloga Annamaria Coelho de Castilho

MARINGÁ

2022



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS.....	3
CAPÍTULO II – DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS.....	4
CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS.....	7
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES.....	8
CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS.....	11
CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO.....	15
CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO.....	16
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXOS	18



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Art. 1. O regulamento dos Estágios Supervisionados do Curso de Psicologia da UniCV fundamenta-se no que é preconizado na Lei 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; Resolução CNE/CES 5/2011 - Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Psicologia; Resolução CFP 10/2005 – Código de Ética Profissional da Psicóloga; Resolução CFP 03/2007 - Consolidação das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia da UniCV.

Art. 2. Os Estágios Supervisionados constituem um tipo de atividade acadêmica que objetiva associar os conceitos teóricos à vivência profissional e reforçar os conhecimentos construídos ao longo dos períodos letivos, atendendo a Resolução CNE/CES 5/ 2011 - DCNs.

Parágrafo único - Os estágios supervisionados se compõem de atividades exercidas em situações reais de trabalho, em locais internos ou externos à UniCV, de caráter obrigatório para a conclusão do Curso de Psicologia, realizadas ao longo do curso, no próprio turno de aulas ou oposto ao turno, sempre que assim se fizer necessário devido às oportunidades e possibilidades contextuais.



CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 3. Entende-se que o Estágio Supervisionado do Curso de Psicologia, segundo o artigo 20 das DCNs, “são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente da instituição formadora e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas”, sendo recomendável que se realizem ao longo do curso.

Art. 4. O estágio supervisionado deve proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem ao longo do curso de graduação, ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendário escolar.

Art. 5. Os estágios supervisionados terão regulamentação própria, elaborada pela Coordenação do Curso e pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE, baseadas nas legislações e normas nacionais e institucionais vigentes.

Art. 6. Os estágios podem ser obrigatórios e não obrigatórios (Lei nº 11.788/2008), com especificidades estabelecidas no Projeto Pedagógico de Curso, obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 7. A atividade de estágio supervisionado, uma vez regida pela Lei 11788/2008, não atribui qualquer relação de vínculo empregatício ou remuneração.

Art. 8. No curso de Psicologia, de acordo com a legislação, são possíveis os seguintes os tipos de estágio:

a) 1º Estágio obrigatório: engloba o estágio básico e o estágio específico, que poderá ser interno ou externo, ou seja, no serviço-escola ou outros setores do UniCV ou em outras instituições. Nas duas modalidades os campos de estágio serão selecionados pelo psicólogo, contratado pela instituição de ensino, responsável por firmar os termos de convênio com

outras instituições,

b) 2º Estágio não obrigatório: estágios que podem ser eleitos pelos alunos individualmente, mas que não compõem a grade curricular.

Art. 9. Os estudantes deverão se inserir nos campos de atividades de estágio sugeridos, de acordo com o semestre que estão cursando.

Art. 10. Nos estágios obrigatórios é de responsabilidade do UniCV contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso.

Art. 11. A modalidade de estágio não obrigatório pode ser desenvolvida como atividade opcional e complementar à formação e sua carga horária não comporá a carga horária regular e obrigatória do curso, ou seja, em nenhuma hipótese substituem os estágios curriculares obrigatórios, embora obedeça a disposições contidas no Plano Pedagógico de Curso.

Art. 12. Os estágios supervisionados obrigatórios estão divididos em dois níveis – básicos e específicos - e representam 20% da carga horária total do curso, em conformidade com as DCNs.

Art. 13. É objetivo geral dos estágios supervisionados proporcionar ao estagiário a vivência de situações educativas de formação profissional (observação, planejamento, participação, pesquisa, intervenção) nas quais, a partir do aporte teórico apropriado durante a graduação, possa construir práticas que prezem pela reflexão crítica sobre o contexto de sua atuação e comprometida ética-politicamente com a defesa dos Direitos Humanos.

Parágrafo único - Objetiva-se também com a inserção curricular das atividades de Estágio:

- a) Criar oportunidade de reconhecimento e desenvolvimento de habilidades, competências e conhecimentos adquiridos nas disciplinas curriculares;
- b) Criar contextos de aprendizagem por meio do qual o aluno possa articular a teoria e a prática profissional;
- c) Proporcionar ao estagiário uma reflexão contextualizada, conferindo-lhe condições para que se forme como autor de sua prática;



- d) Preparar o estagiário para enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das próprias condições de exercício profissional;
- e) Propiciar meios de atender a individualidade e a subjetividade do estagiário, uma vez que ele poderá optar por diferentes atividades e estudos independentes;
- f) Fornecer ao estagiário adequada orientação acadêmica, para que possa utilizar-se das oportunidades que lhe são oferecidas com o maior proveito possível para sua formação;
- g) Valorizar a interdisciplinaridade e a transversalidade;
- h) Promover estímulo à autonomia do acadêmico;
- i) Contribuir para o ensino da ética profissional em diferentes contextos de aprendizagem para atuação profissional;
- j) Fortalecer a atuação do psicólogo na comunidade de Maringá e região.



CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DOS ESTÁGIOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

Art. 14. Os estágios supervisionados do Curso de Psicologia do UniCV acontecem em dois níveis:estágios básicos e estágios específicos.

Art. 15. Os estágios deverão ocorrer em instituições conveniadas ao UniCV e que atendam aos critérios deste regulamento.

Art. 16. Nos estágios básicos e específicos das ênfases deverão ser realizadas no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total em atividades de campo. *

Art. 17. Nos estágios básicos, o professor responsável pela disciplina orientará os alunos em situação de sala de aula, gerando oportunidade de aprendizagem para a turma como um todo. Nos estágios específicos, a orientação será realizada em grupos de no máximo 08(oito) alunos, em espaços que garantam o sigilo para as orientações.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 18. Conforme a Carta do Conselho Federal de Psicologia de 2013, que orienta os estágios e serviços-escola de Psicologia “é importante observar que a Lei de Estágio usa a denominação orientador para o professor da IES e a denominação supervisor para o responsável pelo acompanhamento no campo de estágio da concedente”. No presente documento utiliza-se essa mesma denominação.

Comporá a equipe diretamente responsável pela realização dos estágios supervisionados:

- a) A Coordenação do Curso;
- b) Psicólogo Responsável Técnico;
- c) Orientadores de Estágio – docentes da instituição;
- d) Supervisores de Estágio – profissional da instituição concedente, preferencialmente psicólogo.

Art. 19. A orientação de estágio serão exercidas por psicólogos, professores do Curso de Psicologia, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia (CRP- 8ª Região).

Art. 20. Compete à Coordenação do Curso:

- a) Convocar a equipe responsável pelos estágios para reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- b) Acompanhar o funcionamento do estágio no curso;
- c) Prover um canal de comunicação entre a instituição e a equipe responsável pelos estágios;
- d) Cumprir e fazer cumprir esse regulamento.

Art. 21. Compete ao Psicólogo Responsável pelos Estágios Supervisionados:

- a) Assegurar o cumprimento das normas legais que norteiam as atividades de estágio;
- b) Assegurar o cumprimento das diretrizes contidas no Regulamento de Estágio;
- c) Estabelecer contato com as instituições parceiras para garantir os espaços de estágio;

- d) Acompanhar os processos que envolvem as atividades de estágio buscando a melhoria desses processos;
- e) Organizar e acompanhar junto com o professor orientador a distribuição dos campos de estágio;
- f) Elaborar, orientar e coletar assinaturas do estagiário em documento, onde constem as principais informações sobre o serviço de estágio, sobre as atividades desenvolvidas e sobre seus direitos e obrigações, incluindo termo de compromisso de estágio e outros documentos afins, responsabilizando-se pela orientação do preenchimento e organização dos mesmos;
- g) Realizar reuniões ordinárias e extraordinárias para acompanhamento, deliberações e resolução de problemas e eventuais conflitos decorrentes das relações de estágio;
- h) Convocar a equipe de estágio (orientadores, supervisores e Coordenação de Curso), sempre que necessário, para o bom desenvolvimento dos trabalhos relativos às atividades de estágio.
- i) Apoiar e oferecer subsídios às iniciativas da equipe de estágio que possam ser revertidas em benefícios para os estudantes, no que diz respeito ao desenvolvimento dos estágios.

Art. 22. Compete ao professor Orientador de Estágio:

- a) Ministras as aulas de Estágios Básicos e/ou Específicos, de acordo com a matriz curricular do Curso de Psicologia, realizando as orientações dos estagiários quanto às suas atividades praticadas nos campos de estágio;
- b) Garantir o registro documental decorrente de prestação de serviços psicológicos (Resolução CFP 1/2009) e outros documentos da prática psicológica, utilizando como referência as normas estabelecidas pelo Manual de Produção de Documentos Escritos do CFP (Resolução CFP 004/2019);
- c) Auxiliar na organização e preenchimento da documentação de estágio junto ao Psicólogo Responsável Técnico;
- d) Manter um canal aberto de comunicação com o supervisor do campo de estágio;
- e) Visitar o campo de estágio, de forma a conhecer suas condições e acompanhar o andamento dos estágios nos lugares designados para cada estagiário, quando necessário;
- f) Orientar os alunos das disciplinas de estágio quanto às atividades planejadas para seus



estágios básicos e específicos;

- g) Ler, corrigir e avaliar os relatórios elaborados pelos estagiários;
- h) Avaliar o estagiário, de acordo com critérios como frequência, participação, engajamento, comprometimento, postura ética e pontualidade na entrega dos documentos e relatórios, entre outros critérios indicados na ficha de avaliação (Anexos E e F).
- i) Colaborar em atividades solicitadas pelo Psicólogo Responsável Técnico, tanto no âmbito acadêmico como no administrativo;
- j) Cumprir e fazer cumprir esse regulamento.

Art. 23. Compete ao Supervisor de Estágio

- a) Acompanhar o desenvolvimento do estágio pelo aluno quanto ao cumprimento do Plano de Estágio (Anexo A), objetivos e compromisso ético com a instituição;
- b) Informar ao Orientador de Estágio e/ou Psicólogo Responsável Técnico sobre ocorrências que possam prejudicar as atividades previstas no estágio;
- c) Zelar para que as atribuições do estagiário sejam coerentes com o acordo firmado em termo de compromisso entre a parte concedente e o UniCV;
- d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem as atividades de estágio;
- e) Entregar para o Orientador e para a parte concedente do estágio os relatórios periódicos de atividades do estágio, conforme estipulado pelo professor orientador;
- f) Cumprir e fazer cumprir esse regulamento.



CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 24. São considerados estagiários os alunos devidamente matriculados no curso de Psicologia e nas disciplinas de Estágio Supervisionado Básico e Estágio Supervisionado Específico. Para se matricular no Estágio Supervisionado Específico, o aluno não poderá estar com dependências em disciplinas pré-requisito para o estágio, segundo consta no PPC do curso.

Art. 25. Compete ao estagiário:

a) Conhecer todo o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Psicologia do UNICV;

b) Cumprir a carga horária de prática no campo de estágio e as atividades de orientação dentro ou fora da grade horária de sala de aula, conforme acordado com o Supervisor e Orientador;

c) Cumprir todas as atividades determinadas pelo Supervisor e Orientador dentro do prazo estipulado;

d) Comparecer às reuniões de orientação que acontecerão na disciplina de estágio, conforme matriz curricular;

e) Realizar as atividades de acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP 010/2005), guardando o sigilo sobre informações da instituição ou dos indivíduos atendidos. Fica proibido qualquer registro ou divulgação da identidade das pessoas que estão sendo atendidas e/ou instituições em que as atividades práticas sejam desenvolvidas, mantendo-se o respeito e sigilo necessários. O registro fotográfico só é permitido em caso de autorização prévia da instituição e/ou do indivíduo, mediante assinatura do Termo de Consentimento de Imagem;

f) Manter postura e comportamento profissional adequado com os usuários do campo de trabalho, com os profissionais do local, com os professores orientadores e com todo grupo

de estágio;

- g) Criar e desenvolver ações, utilizando os referenciais teórico-metodológicos aprendidos em sala de aula, considerando a ética da atuação psicológica;
- h) Interagir com dignidade e ética entre os profissionais e com a população atendida;
- i) Entregar todos os relatórios e documentos solicitados pelo orientador nos prazos estabelecidos;
- j) É vedado ao estagiário manifestar qualquer atitude entendida como inapropriada pelos regimentos do UniCV;
- k) Cumprir e fazer cumprir esse regulamento.

Art. 26. Quanto à conduta do estagiário:

- a) A permanência no campo de estágio é restrita ao horário pré-determinado no Termo de Compromisso de Estágio (Anexo A);
- b) Quanto aos aspectos comportamentais do estagiário, é vedado ao mesmo: fumar, beber ou comer nos locais de estágio nos horários de atendimento, bem como manter celular ligado, comercializar itens, receber qualquer tipo de pagamento ou benefícios pelos serviços prestados;
- c) Quanto aos aspectos éticos, o estagiário deverá manter o sigilo de todas as informações obtidas ou situações observadas no campo de estágio. O não cumprimento desta postura terá como consequência advertências verbais, escritas, e/ou reprovação (Anexo I);
- d) No que diz respeito à vestimenta, o estagiário não deverá usar peças curtas, roupa transparente ou de lycra, blusas decotadas, regatas, shorts, chinelos ou adornos, que sejam considerados inadequados ao ambiente;
- e) Em ambientes específicos, tais como o hospitalar ou em qualquer recinto de atendimento ao público na área da saúde, ou quando o local demandar, o jaleco branco, crachá e o sapato fechado são de uso obrigatório, ou então, outras vestimentas recomendadas por cada uma das áreas técnicas em questão.

Parágrafo único - As infrações éticas e morais descritas nos parágrafos anteriores cometidas pelo estagiário, bem como outras condutas que sejam avaliadas pela equipe responsável pelos

estágios como infrações graves, são passíveis da aplicação das seguintes penalidades a serem definidas de acordo com a gravidade avaliada pela equipe responsável pelo estágio. Possíveis penalidades:

- a) Advertência verbal (não documentada, mas com a presença de testemunhas da instituição);
- b) Advertência por escrito;
- c) Desligamento.

Art. 27. Quanto ao cumprimento da carga horária:

- a) No caso da carga horária relativa à prática (campo de estágio), as atividades de estágio supervisionado (básico ou específico) do Curso de Psicologia do UniCV não permitem os 25% (vinte e cinco por cento) de ausência determinados pelo Decreto-Lei 1044/1969 (Regime Didático de Exceção), nem o complemento dado pela Lei 6202/1975 para licença gestante. As faltas justificadas deverão ser compensadas com a anuência e indicação de atividade substitutiva pelo Orientador.
- b) No estágio supervisionado será obrigatório cumprir 100% (cem por cento) da carga horária definida para o estágio, sem possibilidade de abono de faltas;
- c) Os estudantes que não cumprirem 100% (cem por cento) da carga horária serão reprovados;
- d) Atrasos superiores a 15 minutos no local de estágio e orientação de estágio, em horário definido previamente, implica em falta do mesmo no estágio;
- e) As justificativas de ausência (Anexo G) no campo ou na orientação, com suas devidas comprovações, deverão ser entregues ao professor Orientador. Caso a situação de ausência não seja solucionada com o próprio Orientador, as justificativas de ausência serão direcionadas ao Psicólogo Responsável Técnico para registro e serão analisadas.
- f) Licenças de qualquer natureza não serão aceitas para abono de falta;
- g) Em caso de doença infectocontagiosa, óbito de familiares de primeiro grau, cônjuges ou hospitalização do estagiário, é de responsabilidade do estagiário apresentar documentação comprobatória junto com a Ficha de Justificativa de Ausência (anexo G) à Coordenação do Curso, bem como comunicar e enviar uma cópia da Ficha ao Orientador para as devidas



providências, porém sem ter efeito de abono de faltas;

h) A ausência no campo de estágio sem justificativa ou autorização prévia pelo Supervisor e/ou Orientador implicará em reprovação automática;

i) As justificativas aceitas tanto pelo professor Orientador e Supervisor, como pelo Psicólogo Responsável Técnico, não têm efeito de abono de faltas, sendo nesse caso, necessária a realização de atividade de compensação de ausência.

Art. 28. Quanto à comprovação de presença na atividade de campo de estágio:

a) O estagiário deverá preencher sua ficha de frequência (Anexo B) no final de cada dia de campo de estágio, que também contará com a avaliação e do Supervisor de Estágio;

b) Nos Estágios Básicos e Específicos, as orientações e atividades de campo ocorrerão normalmente, em qualquer uma das semanas de provas do semestre.



CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 29. A avaliação para aprovação nos estágios supervisionados se dará segundo as normas contidas no Regimento Interno do UniCV (excetuando-se a realização de exame final). Na composição obrigatória da nota serão considerados: o cumprimento das horas de estágio, ou seja, 100% (cem por cento) de frequência para aprovação, a avaliação de aproveitamento atribuída pelo Orientador, seguindo critérios de avaliação aprovados em conjunto com o a coordenação de curso e NDE (em aspectos específicos de atitudes e comportamento, sobretudo em caráter ético) e pela avaliação dos relatórios, parcial e final.

Art. 30. A avaliação será realizada pelo professor Orientador que acompanha o desenvolvimento das atividades dos estagiários em reuniões semanais, conforme orientações nos anexos E e F.

Parágrafo único. Quanto aos critérios de aprovação: será aprovado o estagiário que obtiver média igual ou maior que 6,0 (seis), em todas as atividades de supervisão e orientação de estágio. Assim, as notas correspondentes às provas do 1º e 2º bimestres serão as notas alcançadas nas avaliações comportamentais, no relatório parcial e no relatório final, respectivamente. Não haverá exame para as disciplinas de estágio supervisionado.



CAPÍTULO VII DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 31. As atividades de campo só poderão ser iniciadas quando os Termos de Compromisso de Estágio individuais estiverem devidamente assinados.

Art. 32. Ao final do semestre, serão arquivados pelo Psicólogo Responsável Técnico, para comprovação da vida acadêmica dos alunos e da carga horária de estágio realizada, os seguintes documentos:

- a) As fichas de frequência com as assinaturas devidas;
- b) Os Termos de Compromisso de Estágio individuais dos estagiários, com as assinaturas devidas;
- c) Relatos/diários de campo;
- d) Os relatórios finais redigidos pelos estagiários (Anexo H).

Parágrafo único. Para os relatórios a serem realizados no decorrer do estágio, o professor Orientador tem autonomia para elaborar a formatação/estrutura do trabalho, que terá alguns itens obrigatórios, como capa, descrição da instituição, descrição da população atendida, descrição das atividades realizadas, discussão de resultados e referências segundo as normas da ABNT. Os documentos deverão ser organizados e entregues pelo professor Orientador para o Psicólogo Responsável Técnico no prazo determinado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

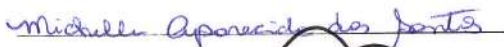
Art. 33. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser resolvidos pela Coordenação de Curso, Psicólogo Responsável Técnico e NDE, e em instância final, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

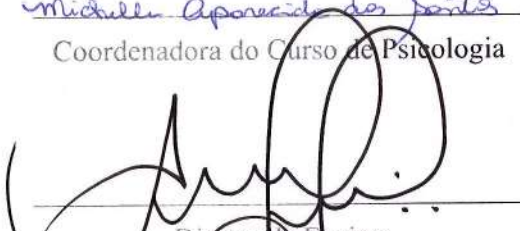
Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CONSEPE.

Maringá, 27 de julho de 2022.


Responsável Técnica


Responsável Técnica


Coordenadora do Curso de Psicologia


Diretor de Ensino


Reitor UnCV





ANEXOS

ESTAGIÁRIO(A)		
NOME:		
RG:	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	UF:	
E-MAIL:		
CURSO:	RA:	
MODALIDADE:	PERÍODO:	TURNO:

CONCEDENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO/UF:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	E-MAIL:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
RAZÃO SOCIAL: UNIÃO MARINGAENSE DE ENSINO LTDA. – UME	
NOME FANTASIA: Centro Universitário Cidade Verde	
CNPJ: 05.885.457/0001-44	
ENDEREÇO: Av. Advogado Horácio Raccanello Filho nº 5950	
CEP: 87.020-035	MUNICÍPIO/UF: Maringá/PR
TELEFONE: (44) 3028-4416	
REPRESENTANTE:	
CPF:	CARGO/FUNÇÃO:

A CONCEDENTE, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o(a) ESTAGIÁRIO(A) signatários deste termo, para os efeitos do artigo 1º da Lei 11.788/2008 e de comum acordo, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª O presente Termo de Compromisso visa formalizar a realização pelo(a) ESTAGIÁRIO(A), aluno(a) da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de estágio supervisionado junto à CONCEDENTE, de caráter obrigatório, consoante com a Lei 11.788/2008 e as normas internas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 2ª O estágio terá vigência e jornada de atividade diária, compatível com as atividades acadêmicas do(a) ESTAGIÁRIO(A), definidas no **Plano de Estágio** integrante do presente termo e dentro dos limites legais de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA 3ª As atividades desenvolvidas pelo(a) ESTAGIÁRIO(A) junto à CONCEDENTE são aquelas descritas no **Plano de Estágio** integrante do presente termo e não geram vínculo empregatício de qualquer natureza entre quaisquer das partes, respeitados os ditames da Lei 11.788/2008, ficando a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO desobrigadas de encargos previdenciários e trabalhistas.

CLÁUSULA 4ª Serão, para fins do estágio aqui tratado, **Supervisor(a)** (membro dos quadros da CONCEDENTE) e **Orientador(a)** (membro dos quadros da INSTITUIÇÃO DE ENSINO), as pessoas nomeadas no **Plano de Estágio** integrante do presente termo.

CLÁUSULA 5ª O(A) ESTAGIÁRIO(A) compromete-se a:

- I. Cumprir fielmente o **Plano de Estágio**, observando as normas disciplinares e de segurança impostas pela CONCEDENTE, bem como atender às orientações gerais recebidas da mesma, responsabilizando-se por danos advindos de eventual inobservância de tais normas, assegurando o direito de regresso da INSTITUIÇÃO DE ENSINO caso tais danos lhe sejam imputados;
- II. Apresentar periodicamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em periodicidade não superior a 6 (seis) meses, relatório das atividades desenvolvidas, com vista obrigatório da CONCEDENTE;
- III. Cumprir e fazer cumprir o **Regulamento de Estágio** da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA 6ª Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- I. Indicar professor(a) **Orientador(a)**, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- II. exigir do(a) ESTAGIÁRIO(A) a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- III. Coordenar com a CONCEDENTE a adequação do estágio obrigatório à matriz curricular do curso do(a) ESTAGIÁRIO(A).
- IV. Contratar em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) **seguro contra acidentes pessoais**, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e que perdure enquanto o estágio estiver em vigência. A apólice será especificada no **Plano de Estágio** anexo ao presente.

CLÁUSULA 7ª Obriga-se a CONCEDENTE a:

- I. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO(A) as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural especificadas no **Plano de Estágio** integrante deste termo;
- II. Designar um(a) **Supervisor(a)** para o estágio, que seja vinculado à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, preferencialmente com formação ou experiência profissional na área de

conhecimento desenvolvida no curso do(a) ESTAGIÁRIO(A) para orientação e supervisão de suas atividades;

- III. Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de desempenho do(a) ESTAGIÁRIO(A) firmado pelo(a) **Supervisor(a)** de estágio;
- IV. Ao fim do estágio, fornecer devolutiva à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito do desempenho do(a) ESTAGIÁRIO(A) e das atividades desenvolvidas em campo.

CLÁUSULA 8ª O(A) ESTAGIÁRIO(A) não receberá bolsa auxílio ou bolsa transporte.

CLÁUSULA 9ª Em concordância com os ditames da Lei 13.719/18 (LGPD), a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO se comprometem a:

- I. Tratar os dados pessoais do(a) ESTAGIÁRIO(A) com as finalidades exclusivas de gestão de recursos humanos, gestão administrativa, elaboração de contratos, atividades de cunho acadêmico e outras atividades estritamente ligadas à consecução deste instrumento;
- II. Utilizar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais captados, minimizando os riscos em seu tratamento;
- III. Responsabilizar-se pela guarda permanente dos dados aqui captados, mesmo findo o estágio de que se trata este instrumento.

CLÁUSULA 10ª Fica eleito o Foro da Comarca do município onde ocorrer o estágio para dirimir quaisquer questões resultantes do presente Termo e que não possam ser resolvidas amigavelmente, renunciando as partes a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e compromissados, as partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos efeitos legais.

_____, ____ de _____ de _____

ESTAGIÁRIO(A)

CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Testemunha 01

Testemunha 02

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO - PLANO DE ESTÁGIO

(Elaborado em conformidade com o Projeto Pedagógico e o Regulamento de Estágio do curso e as normas de estágio vigentes).

Área/Setor do Estágio							
Atividades a serem desenvolvidas							
Período							
Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite		Carga horária diária
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Segunda							
Terça							
Quarta							
Quinta							
Sexta							
Sábado							
Carga horária Semanal:							
Vigência do TCE:							
Orientação e Supervisão							
Orientador (IES):					CRP:		
Supervisor (Concedente):							
Formação/Função Supervisor:					CRP ou CPF:		
Seguro contra acidentes pessoais							
Seguradora: Tokio Marine Seguradora					Nº da apólice: 591659		

Coordenador(a) do Curso

Orientador(a) do Estágio

Estagiário(a)

Supervisor(a) do Estágio

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)
NO CAMPO DE ESTÁGIO**

Estagiário(a):

RA:

Semestre:

Turno:

Orientador(a):

Local de estágio:

Supervisor(a) de estágio:

Esta ficha deverá ser preenchida no final de cada semestre pelo(a) **Supervisor(a)** do campo de estágio.

*Para os Estágios Básicos, deverá ser preenchida ao final do estágio.

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Frequência, pontualidade e assiduidade em todas as atividades propostas (0-10)	
2. Participação no processo de trabalho com busca de soluções e postura ética (0-10)	
3. Comunicação efetiva, respeito e responsabilidade com os colegas do grupo (0-10)	
4. Engajamento e comprometimento com as atividades propostas (0-10)	

DESEMPENHO FUNCIONAL DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
1. Aprendizagem				
2. Segurança na Execução do Trabalho				
3. Interesse				
4. Proatividade				
5. Conhecimento Técnicos				
6. Qualidade/Produtividade				
7. Disciplina				
8. Relacionamento Interpessoal				

Observações:

Supervisor(a) de Estágio

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)
NA ORIENTAÇÃO DE ESTÁGIO**

Estagiário(a):

RA:

Semestre:

Turno:

Orientador(a):

Local de estágio:

Esta ficha deverá ser preenchida no final de cada semestre pelo(a) **Professor(a) Orientador(a)**.
*Para os Estágios Básicos, deverá ser preenchida ao final do estágio.

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Frequência, pontualidade e assiduidade nas orientações (0-10)	
2. Participação e comunicação efetiva nas orientações (0-10)	
3. Postura ética, respeito e responsabilidade com o grupo e o(a) orientador(a) (0-10)	
4. Engajamento e comprometimento com as atividades propostas (0-10)	

DESEMPENHO FUNCIONAL DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

	Insuficiente	Regular	Bom	Ótimo
1. Observância das Normas				
2. Relacionamento com Superiores				
3. Relacionamento com Colegas				
4. Nível de Conhecimento Teórico				
5. Nível de Conhecimento Prático				
6. Pontualidade na Entrega de Materiais				
7. Disciplina e Responsabilidade				
8. Iniciativa em Solucionar Problemas				

Observações:

Orientador(a) de Estágio

Estagiário(a):

RA:

Semestre:

Turno:

Orientador(a):

Local de estágio:

Esta ficha deverá ser preenchida no encerramento do estágio pelo(a) **Professor(a) Orientador(a)**.

ASPECTOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Média da avaliação da Supervisão (consultar fichas de avaliação preenchidas pelo(a) supervisor(a) de campo ao longo do estágio)	
2. Média da avaliação da Orientação (consultar fichas de avaliação preenchidas pelo(a) professor(a) orientador(a) ao longo do estágio)	
3. Entrega e qualidade dos Relatórios Parciais	
4. Entrega e qualidade do Relatório Final	
NOTA FINAL (média simples dos itens anteriores):	

Observações:

Orientador(a) de Estágio



**FICHA DE JUSTIFICATIVA DE ATRASOS E FALTAS
(ESTÁGIO OBRIGATÓRIO)**

Estagiário(a):

RA:

Orientador(a):

Semestre:

Turno:

Local de estágio:

Supervisor(a) de estágio:

ATRASO ()

FALTA ()

CAMPO ()

ORIENTAÇÃO ()

Data do atraso: ___ / ___ / ___

Tempo de atraso: _____

Data da falta: ___ / ___ / ___

Justificava: (ANEXAR DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO)

Assinatura do(a) estagiário(a)

AVALIAÇÃO: PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) / COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Atraso/falta: Deferida ()

Indeferida ()

Deliberação: _____

Assinaturas:

Supervisor(a)/Orientador(a)

Coordenador(a) de Estágio/ Curso

Data: ___ / ___ / ___

Estagiário(a):

RA:

Orientador(a):

Semestre:

Turno:

I – Descrição da Instituição

Neste item deve constar a descrição completa da instituição onde foi realizado o estágio, contemplando a estrutura física, administrativa, localização, histórico etc.

II – Descrição da População

Neste item a população atendida pela instituição deve ser detalhadamente descrita.

III – Descrição do estágio

Duração, objetivos, logística.

IV – Descrição das atividades realizadas

Aponta as atividades realizadas, detalhando os objetivos de cada uma bem como os resultados obtidos. Ressaltar a forma como foram realizadas, dificuldades e soluções encontradas.

V – Parecer final

Análise sobre o estágio como um todo, tendo em vista o objetivo de cada estágio (observação, análise de casos, etc) utilizando as referências indicadas pelo(a) supervisor(a), orientador(a), professor(a) ou referências relacionadas ao campo e objetivo do estágio realizado.

Análise pessoal sobre as contribuições do estágio para o seu aprendizado/formação.

VI – Referências

Utilizar as referências indicadas para leitura pelo(a) supervisor(a), orientador(a), professor(a) da disciplina de estágio. Podem ser utilizadas outras referências que tenham relação com o campo ou objetivo do estágio realizado.

Assinatura do aluno/Data _____



**FICHA DE REGISTRO DE ADVERTÊNCIA
(ESTÁGIO OBRIGATÓRIO - CURSO DE PSICOLOGIA)**

Estagiário(a):

RA:

Orientador(a):

Semestre:

Turno:

Local de estágio:

Supervisor(a) de estágio:

RELATO E DATA DA OCORRÊNCIA:

ADVERTÊNCIA/MOTIVOS:

_____, ____ de _____ de _____

Coordenador(a) do Curso

Orientador(a) do Estágio

Supervisor(a) do Estágio

Estagiário(a)



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA



(Nome)

ESTAGIÁRIO(A) DE PSICOLOGIA